

## Conselho Deontológico

### Queixa nº 22/Q/2017

#### Assunto:

Queixa apresentada por Miguel Luís da Fonseca, candidato do Bloco de Esquerda (BE) à Câmara Municipal de Santa Cruz contra a RTP-Madeira a propósito da reportagem sobre a apresentação da candidatura do BE à Câmara Municipal de Santa Cruz, emitida a 15 de Julho.

#### Queixa:

1. A 15 de Julho de 2017, o Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas (CDSJ) recebeu uma queixa apresentada por Miguel Luís da Fonseca, candidato do BE contra a RTP-Madeira, a propósito da reportagem sobre a apresentação da sua candidatura à Câmara Municipal de Santa Cruz.

2. O queixoso começa por situar a questão, afirmando que “a RTP Madeira cobriu, *in loco*, junto à respetiva câmara municipal, a declaração de candidatura do Bloco de Esquerda à Câmara Municipal de Santa Cruz, encabeçada por mim próprio”. E admite: “Logo no início da declaração, cometi a ‘gaffe’ de referi-la como candidatura à Assembleia da República.” Mas advoga: “Apesar de eu ter corrigido a declaração, e tendo em seu poder o material de correção, já integrado no compacto da mesma declaração, a RTP Madeira deu a notícia no telejornal regional da noite, sábado, 15 de julho, começando, exatamente, com a ‘gaffe’ e omitindo a correção que estava gravada e que reiniciou a nova gravação, dado que a reportagem não foi em direto.”

Alega o queixoso, justificando a razão da sua queixa: “Entendo que esta atitude esbarra com os princípios deontológicos do jornalismo, do qual não se espera nem favorecimento de candidaturas em detrimento de outras, nem, muito menos, atitudes corporativas de *blackout* a qualquer candidatura num regime democrático, seja no período oficial de campanha, seja no chamado período de pré-campanha, o que, a acontecer, desvirtuaria a igualdade das candidaturas consagrada na lei.” E conclui apresentando por estes motivos a sua queixa contra a RTP-Madeira.

#### Procedimentos:

3. O CDSJ contactou por mail, a 24 de Julho de 2017, a direcção de informação da RTP-Madeira, para que apresentassem a sua versão dos factos e argumentassem em sua defesa. Foi também solicitada cópia digital da referida reportagem que tinha sido emitida no dia 15 de Julho.

### Análise:

4. A RTP-Madeira respondeu com prontidão no mesmo dia 24 de Julho, através da pessoa do jornalista que editou a peça em causa, Luís Filipe Jardim.

5. Na sua resposta, o jornalista Luís Filipe Jardim explica a sua versão dos factos ocorridos e justifica o que se passou e as suas decisões editoriais da seguinte forma: “Tive a oportunidade de pessoalmente conversar na passada semana com o candidato Miguel Fonseca, transmitindo que esses lapsos fazem parte, por vezes, das reportagens dando até mais "dinâmica" às mesmas. Veja-se recentemente o da candidata do PSD por Lisboa...ou de outras tantas reportagens que acontecem até nestes períodos de eleições.” E acrescenta: “Quanto ao esclarecimento sobre a real candidatura do candidato (Autárquicas 2017) na mesma declaração é feita a correcção que inclui ainda o oráculo e todo o sentido da peça.”

### Deliberação:

6. O CDSJ analisou os argumentos de ambas as partes e visualizou a peça jornalística que a direcção de informação da RTP-Madeira prontamente disponibilizou – salienta-se, aliás, a rapidez dada ao assunto por parte da direcção de informação da RTP-Madeira, e a disponibilização do link de visualização do telejornal de 15 de Julho de 2017, bem como a imediata resposta do jornalista editor da peça, Luís Filipe Jardim.

7. O CDSJ considera que, de facto, a correcção do erro de caracterização da sua candidatura pelo candidato Miguel Fonseca está inserida na peça emitida em voz *off*. Pelo que não tem razão o queixoso ao alegar que houve atitude deliberada por parte da RTP-Madeira de prejudicar a sua candidatura.

8. No entanto, cabe ao CDSJ fazer notar que, embora possa haver na informação política ou outra, trabalhos cujo conteúdo se centre em *gaffes* dos agentes políticos ou de outras pessoas sujeitos das notícias, o CDSJ considera que a peça informativa sobre o anúncio da candidatura deveria, ao ser editada, ter sido expurgada do momento em que o candidato se engana na caracterização da sua candidatura. Não obstante esse engano pudesse vir a ser usado no contexto de um outro trabalho informativo sobre *gaffes* e erros.

Lisboa, 31 de Julho de 2017

Pelo Conselho Deontológico  
do Sindicato dos Jornalistas



São José Almeida  
(Presidente)